



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM – Ata da 93^a Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental Noroeste de Minas. Realizada em 06/10/2017 (seis de outubro de dois mil e dezessete), às treze horas, na Câmara Municipal de Unaí – Unaí/MG.

1 Aos seis dias de outubro de dois mil e dezessete, às treze horas, na Câmara Municipal de
2 Unaí – Av. Gov. Valadares, nº 594 – Bairro Centro – Unaí/MG. Realizou-se a Nonagésima
3 Terceira Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, do
4 Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM. Estiveram presentes os seguintes
5 membros: O Presidente Dr. Jose Vitor de Resende Aguiar Superintendente da SUPRAM do
6 Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Dr. Rodrigo – Chefe Núcleo Jurídico SUPRAM
7 Noroeste de Minas, os Conselheiros: Adelson Joaquim de Moraes – Secretaria de Estado de
8 Cidades e de Integração Regional – SECIR; Willian Correa – Secretaria de Estado de
9 Transportes e Obras Públicas – SETOP; Jose dos Anjos Luiz Alves – Polícia Militar
10 Ambiental – Unaí/MG; Athaíde Francisco Peres Oliveira – Ministério Público do Estado de
11 Minas Gerais; Juarez de Melo Souto – Comitê de Bacia – Paracatu MG SF7; Simone da
12 Silva Neiva Oliveira – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG;
13 Domingos Santana Guimarães – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais –
14 FIEMG; Adeilsa Maria Bonfim – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de
15 Minas Gerais – FETAEMG; Altegno Batista Dornellas – Associação de Proteção Ambiental
16 de Unaí – APA; Eliane Silva Rosa – Movimento Verde Paracatu – MOVER; Ingrid Horak
17 Terra – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;
18
19

20 **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**

21 **4. Exame da Ata da 92^a RO de 14/09/2017.**

22 **5. Processos Administrativos para exame de Recurso aos Autos de Infração:**

25 **Rodrigo Ribas - Presidente** – Muito boa tarde, senhoras e senhores. Gostaria de convidá-
26 los, para de pé, ouvir a execução do Hino Nacional Brasileiro. **Item 1. Execução do Hino**
27 **Nacional Brasileiro**. Queria agradecer a todos à presença, mais essa reunião da URC
28 Noroeste e fazer a abertura, lendo o memorando SUGER SEMAD Nº 183/2017, datado de
29 Belo Horizonte, 29 de setembro de 2017. **2. Abertura pelo Subsecretário de Gestão**
30 **Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e**
31 **Presidente da URC Noroeste de Minas, Dr. Diogo Soares de Melo Franco**, neste ato
32 **representado pelo Dr. Rodrigo Ribas Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**
33 **Desenvolvimento Sustentável**. Senhores Conselheiros, diante da impossibilidade de
34 comparecimento do titular e 1º suplente, representantes da SEMAD junto à Unidade
35 Regional Colegiada Noroeste de Minas, URC Noroeste, conforme composição estabelecida
36 pela deliberação COPAM Nº 1001/2016, indico o senhor Rodrigo Ribas, Secretaria de
37 Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para presidir a 93^a Reunião
38 Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, que será realizada no dia
39 06 de outubro, às 13 horas, no município de Unaí, Minas Gerais, assinado pelo Doutor
40 Diogo Soares de Melo Franco, Subsecretário de Gestão Regional da SEMAD, Presidente da
41 URC Noroeste. Bom, é... registrando a existência de quórum, pra abertura dos trabalhos, eu



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

42 queria antes de mais nada, fazer o registro do decreto de luto determinado pelo senhor
43 Governador do estado em função da tragédia acontecida, ontem, em Janaúba. Então, queria
44 fazer o registro aqui na URC, né? Que o estado de Minas participe do sofrimento daquelas
45 pessoas, que lá estão. **Item 3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. Rodrigo**
46 **Ribas - Presidente** – Bom, feita a abertura, passo ao comunicado dos senhores Conselheiros
47 e assuntos gerais, a palavra aberta. Bom, parece, que os senhores Conselheiros estão tímidos,
48 hoje, ninguém se manifestou. Eu queria manifestar em nome do Doutor Diogo, Presidente
49 da URC. As boas vindas aos novos Conselheiros, né? Que iniciam hoje, Adeilsa Maria da
50 FETAEMG, Eliane Silva da MOVER e Ingrid da UFVJM, muito obrigado, pelo
51 comparecimento e sejam bem vindas. Bom, no item assuntos gerais, nós temos uma
52 inscrição. Senhora Ana Maria, a senhora tem um comunicado a fazer, por favor. **Ana Maria**
53 – Boa tarde, senhor Presidente, Doutor Rodrigo. Boa tarde, senhores Conselheiros, boa tarde
54 a todos. Meu nome é Ana Maria Valentin. Nós produtores rurais do Noroeste mineiro
55 estamos organizando uma associação, pra englobar todos os produtores do Noroeste. O
56 nosso objetivo, enquanto associação é buscar, organizar a gestão dos recursos hídricos na
57 região, orientar os produtores na regularização ambiental e também buscar projetos e
58 estudos em parceiras com o poder público, com universidades, pra buscar trabalhos na área
59 de sustentabilidade, para a agricultura na região. Então, como a gente tá sempre vendo
60 notícias ruins, né? Por todos os lados, então, eu vim trazer pra vocês, um primeiro trabalho
61 resultado desse trabalho da associação, que é essa parceira, que foi feita no Ribeirão Lamas
62 no município de Bonfinópolis de Minas. Essa parceria é um trabalho em conjunto dos
63 produtores rurais, da Prefeitura, da Câmara de Vereadores e da SUPRAM Nor, Doutor
64 Ricardo não mediou esforços, pra acompanhar todo esse trabalho, já tá desde o começo do
65 ano passado, que nós estamos reunindo e organizando a gestão da bacia. Então, graças a
66 Deus, apesar de toda essa situação de déficit hídrico no estado, eu não sei, se vocês têm
67 consciência, mas, nós temos 151 municípios em estado de emergência declarado pela
68 Secretaria Nacional de Defesa Civil, sendo que, 8 municípios estão localizados no Noroeste
69 de Minas. Então, Bonfinópolis é um desses municípios e, apesar da situação de emergência,
70 o trabalho da bacia proporcionou, que a cidade não tivesse falta de água, pra abastecimento,
71 como a gente tem visto em outras cidades. Então, nós da associação, acreditamos, que o
72 caminho, para nós, para a cidade, a região, pro país é resolvemos os nossos problemas,
73 nossas demandas, através do diálogo e buscando soluções. Eu acho, que nós estamos todos
74 do mesmo lado, só existe um lado, que é o bem estar do povo e eu quero aproveitar aqui, pra
75 mais uma vez agradecer Doutor Ricardo, pela participação dele, né? Que comprou essa
76 ideia, desde o começo e não mediou esforços e abriu a SUPRAM, pra que nós nos
77 reuníssemos lá dentro e, também acompanhou reuniões itinerantes, inclusive em casas de
78 ribeirinhos, lá bem distante. Então, assim, nós temos só que agradecer. Então, o que eu tinha,
79 pra dizer é isso. Muito obrigada. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Ana Maria, nós que
80 agradecemos, muito obrigado pela sua apresentação. Queria agradecer a todos os parceiros,
81 né? Na pessoa da senhora, que veio aqui nos mostrar, que a parceria voltada, pra melhoria da
82 qualidade de vida, qualidade ambiental é possível. A gente consegue construir uma condição
83 ambientalmente sustentável de uma maneira relativamente simples, né? Com esforço e
84 trabalho. Então, eu queria agradecer na pessoa da senhora e do Doutor Ricardo, né?
85 Superintendente aqui da SUPRAM Noroeste e eu tenho certeza, que o Doutor Ricardo vai
86 continuar franeando, o espaço público, pra que projetos, como esse e como é... parecidos
87 com esse continuem acontecendo aqui. Muito obrigado à senhora. **4. Exame da Ata da 92^a**
88 **RO de 14/09/2017. Rodrigo Ribas - Presidente** – Nada mais havendo a tratar nesse item,
89 nós passamos, então ao exame da ata da 92^a Reunião Ordinária da URC Noroeste,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

90 acontecido em 14 do 09 de 2017. Algum registro dos senhores em relação à ata? **Major**
91 **Luís Alves** – **Companhia do Meio Ambiente** – Senhor Presidente, Major Luís Alves,
92 Companhia do Meio Ambiente. Vou me abster da apreciação da ata, tendo em vista, que eu
93 não participei da última reunião ocorrida, por motivo de força maior. **Rodrigo Ribas -**
94 **Presidente** – Ok, registrada a abstenção do representante da Polícia Militar. Bom, não
95 havendo outras manifestações, consideramos aprovada à ata, com abstenção do
96 representante da Polícia Militar de Meio Ambiente. Nós vamos passar, então, agora à
97 apreciação do **item 5. Processo Administrativo para Exame de Recursos dos autos de**
98 **infração**. Nesse item, senhores, eu vou me permitir fazer uma breve alteração, como nós
99 temos o retorno de vistos obrigatória, então, pra discussão e deliberação dos primeiros 47
100 pontos de pauta. Eu vou fazer a leitura dos pontos de pauta de número 5.48 à 5.61, pra que
101 os senhores registrem possíveis destaques ou pedidos de vistos e não havendo destaques e
102 nem pedidos de vistos, nós fazemos a votação em bloco desses processos. Havendo
103 destaque, nós voltamos a ordem original e passamos a discussão dos itens de pauta na sua
104 ordem. Na minha idade, a gente tem que ficar tirando óculos e colocando óculos, é
105 complicado. Então, item 5.48 Nelson Amado Noivo e Outros/Fazenda Pontal - Culturas
106 anuais excluindo olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 463424/2017 - AI/Nº 87054/2016 -
107 Apresentação: Supram NOR. Por favor, gostaria, que se houver destaque, os senhores já
108 registrem, tá bem? Item 5.49 Nelson Amado Noivo e Outros/Fazenda Pontal - Culturas
109 anuais excluindo olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 465026/2017 - AI/Nº 87055/2016 -
110 Apresentação: Supram NOR. Item 5.50 Liceu Antônio Stefanello Rubin/Fazenda São
111 Miguel - Culturas anuais excluindo olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 456846/2017 - AI/Nº
112 87086/2016 - Apresentação: Supram NOR. Item 5.51 Liceu Antônio Stefanello
113 Rubin/Fazenda São Miguel - Culturas anuais excluindo olericultura - Unaí/MG - PA/Nº
114 456851/2017 - AI/Nº 87087/2016 - Apresentação: Supram NOR. Item 5.52 Almerinda
115 Barbosa de Oliveira/Fazenda Bolívia - Culturas anuais excluindo olericultura - Cabeceira
116 Grande/MG - PA/Nº 457664/2017 - AI/Nº 026799/2016 - Apresentação: Supram NOR.
117 Item 5.53 Luiz Roberto de Oliveira Fernandes/Fazenda Canto Mata Velha - Culturas anuais
118 excluindo olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 460964/2017 - AI/Nº 28595/2016 -
119 Apresentação: Supram NOR. Item 5.54 Huzi Agropecuária S.A./ Fazenda São Gonçalo, São
120 Gonçalo do Berro da Novilha, Córrego da Areia e Berro da Rês - Suinocultura ciclo
121 completo - Varjão de Minas/MG - PA/Nº 448065/2016 - AI/Nº 15594/2016 - Apresentação:
122 Supram NOR. Item 5.55 Vilso Dalla Costa/Fazenda Santa Rosa - Postos revendedores,
123 postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de
124 combustíveis – Paracatu/MG - PA/Nº 450727/2016 - AI/Nº 72576/2016 - Apresentação:
125 Supram NOR. Item 5.56 Djair Barbosa/Fazenda Ribeirão Galho da Ilha - Criação de bovinos
126 de corte (extensivo) - Uruana de Minas/MG - PA/Nº 460166/2017 - AI/Nº 96438/2016 -
127 Apresentação: Supram NOR. Item 5.57 Djair Barbosa/Fazenda Ribeirão Galho da Ilha -
128 Criação de bovinos de corte (extensivo) - Uruana de Minas/MG - PA/Nº 460155/2017 -
129 AI/Nº 96437/2016 - Apresentação: Supram NOR. Item 5.58 Paulo Sérgio Campos Dias -
130 Pesca - Unaí/MG - PA/Nº 442830/2016 - AI/Nº 028052/2016 - Apresentação: Supram
131 NOR. Item 5.59 José Luiz de Souza/Fazenda Santa Carmen - Culturas anuais excluindo
132 olericultura – João Pinheiro/MG - PA/Nº 447644/2016 - AI/Nº 23906/2016 - Apresentação:
133 Supram NOR. Item 5.60 Tércio Moreira Miranda/Fazenda Jardim - Hotelaria - Unaí/MG -
134 PA/Nº 440849/2016 – AI/Nº 036943/2016 - Apresentação: Supram NOR. Item 5.61 Eliésio
135 Carlos Rodrigues/Fazenda Veredas - Culturas anuais excluindo olericultura - Vazante/MG -
136 PA/Nº 481289/2017 - AI/Nº 96669/2015 - Apresentação: Supram NOR. Eu vou chamar o...
137 Bom, nós não temos inscritos, pra palavra do item 5.48 ao item 5.61, da mesma forma, não



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

138 foram solicitados destaques ou vistas desses itens, dessa forma, senhores, nós vamos fazer a
139 votação em bloco dos itens. Vou chamar, então, os senhores, pra se manifestarem, ficando
140 como estão aqueles, que estão de acordo com os processos apresentados dos itens 5.48 a
141 5.61, conforme apresentação da SUPRAM Noroeste, por favor, permaneçam como estão, os
142 contrários se manifestem. **Athaíde – MP** - Senhor? Alô? Senhor Presidente, conforme
143 orientação interna do Ministério Público, vez ou outra, a gente faz algum destaque, mas, via
144 de regra, nós somos pela abstenção em todos os processos. Obrigado. **Rodrigo Ribas -**
145 **Presidente** – Nós que agradecemos, Conselheiro, Registrados, então a votação unânime
146 com a abstenção do Ministério Público, pela manutenção dos autos de infração, conforme
147 manifestação da SUPRAM Noroeste para os itens 5.48 à 5.61. Passamos, então, a discussão
148 dos itens 5.1 à 5.47, com retorno de vistas dos senhores Conselheiros. Nós vamos chamar
149 nominalmente os itens. Item 5.1 Regis Wilson Nunes Ferreira/Fazenda Primavera - Postos
150 ou ponto de abastecimento - Bonfinópolis de Minas/MG - PA/Nº 438200/2016 - AI/Nº
151 208490/2015 - Apresentação: Supram Noroeste. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro
152 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. O Conselheiro Ricardo Rodrigues
153 de Almeida se encontra presente? Senhores Conselheiros, não havendo a manifestação,
154 algum dos senhores gostaria de fazer a discussão do ponto de pauta? Não havendo
155 manifestação, senhores, é... considerando, que o parecer de vistas foi devidamente
156 protocolado e apresentado, disponibilizado pros senhores, eu passo, então, ao exame do item
157 5.1, votação do item 5.1 Senhores Conselheiros, que estão de acordo com a apresentação
158 feita pela SUPRAM Noroeste, manutenção do auto, conforme estabelecido, por favor,
159 permaneçam como estão. Ok, mantido aprovado, conforme estabelecido. Item 5.2 Antério
160 Mânic/Fazenda Guaribas, Palmeiras - Culturas anuais, excluindo a olericultura – Unaí/MG
161 - PA/Nº 472288/2017 - AI/Nº 94521/2017 - Apresentação: Supram NOR. Pedido de vistas
162 pelo Conselheiro Alécio Faria Oliveira representante do CREA/MG. Conselheiro Alécio do
163 CREA não está presente também. Senhores Conselheiros, alguém gostaria de fazer alguma
164 intervenção nesse item? Passamos, então, ao exame do item, votação. É senhores
165 Conselheiros, que concordam com a manutenção do auto, conforme estabelecido pela
166 SUPRAM Noroeste, por favor, permaneçam como estão. Ok, então. Aprovado por
167 unanimidade. Item 5.3 Cornélio Adriano Sanders/Fazenda Ouro Branco e Santa Maria -
168 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Paracatu/MG - PA/Nº 12054/2004/004/2014 -
169 AI/Nº 6716/2014 – Apresentação: Supram NOR. Pedido de vistas pelo Conselheiro Alécio
170 Faria Oliveira representante do CREA/MG. Conselheiro não se encontra presente. Alguém
171 quer fazer alguma manifestação? Senhor Luís Fernando pediu a palavra, gostaria que o
172 senhor, por favor se manifestasse, então. **Luís Fernando** – Boa tarde a todos. Por favor.
173 Apresentação aqui. É esse processo seria contra uma denúncia espontânea. O autuado
174 mesmo com processo de licenciamento formalizado, não é o caso fato, mas, também vale,
175 como fato, portanto o processo é regularização ambiental. A legalidade foi com o atual
176 artigo 15 decreto 44844 parágrafo, por favor. É interessante, que o seguinte, que na negativa
177 foi, que, portanto ressaltado os procedimentos iniciados ao autuado e tal, pode passar isso aí
178 por favor. Nós temos, que destacar, que o seguinte, que vocês tem que pautar tudo pela
179 legalidade. Então, vamos ver o seguinte, o quê que é o papel da lei e o quê que é papel do
180 decreto. Somente a lei cria, inova, modifica e extingue direitos, obriga a fazer e deixar de
181 fazer. O decreto, ele regulamenta a lei, ou seja, descreve as minúcias necessárias de pontos
182 específicos, criando meios necessários até a execução da lei, sem contudo, contrariar
183 qualquer disposição dela ou inovar o direito. Então, nós vamos, o seguinte, a denúncia
184 espontânea e seu instituto dado no artigo 15 da 44844, ela vem, como não pode ser criado o
185 decreto, não pode ser criado, ela vem da denúncia... vem, essa denúncia espontânea vem do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

186 artigo 138 do código tributário nacional. Vamos ao parágrafo único, não se considera
187 espontânea denúncia apresentada, após o início de qualquer procedimento administrativo ou
188 medida de fiscalização relacionada com infração. Vocês vão falar o quê que tem o código
189 tributário com o ambienta porque é direito público, então, pode ser utilizado, para o direito
190 ambiental, por favor. A denúncia espontânea tem fração fiscal, tá? Que é utilizada a
191 qualquer procedimento da administração, medida de fiscalização relacionada com a infração.
192 Vamos lá, mas, qualquer procedimento administrativo e medida de fiscalização da
193 administração. Vamos é... isso aqui é o decreto no artigo 15 e seus parágrafos, tá? Pegando
194 o primeiro, que é o parágrafo único da lei e comparando com o parágrafo primeiro do
195 decreto, praticamente são idênticos, também são relacionados com a infração ou
196 relacionados com o empreendimento da atividade. Então, tem que ter o que? Um
197 procedimento administrativo ou medida de fiscalização, tá? Da administração, por favor.
198 Isso nós temos já um ementa, tá? Isso daí já foi debatido, isso é jurisprudência, por favor. A
199 doutrina manifesta, que o parágrafo, ele diz da espontaneidade da denúncia, que antes de sua
200 apresentação tiver início qualquer procedimento administrativo fiscal relacionado com a
201 fiscalização, interpretantes contra senso, concluir que o procedimento fiscal não relacionado
202 com a infração denúncia não tem o condão de impedir a sua exclusão, ou seja, Alexandre
203 Macedo fala o que? Não é qualquer fiscalização discriminada e precisa, sem o objetivo e
204 visualizado com a mercê de futura, de futura individualização ou até mesmo qualquer
205 comunicado genérico notificação e intimidação, intimação, que terá forças suficiente de
206 fulminar direito proativo a confissão espontânea consagrado pelo artigo 138 do CPN, ou
207 seja, pode... pode passar. Conclusão: só não é válida a denuncia espontânea, se houver antes
208 dela procedimento administrativo de fiscalização relacionado com o empreendimento ou
209 atividade pela administração pública e não pelo empreendedor. Por favor, sugestão, que seja
210 suspenso todas as decisões, que contenham questionamento até que a AGE dê parecer a
211 respeito da interpretação de quem é a responsabilidade do processo administrativo descrito
212 no parágrafo 1 do artigo 15 do decreto 44844. Muito obrigado. Uma boa tarde. Muito
213 obrigado. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Muito obrigado senhor Luís Fernando. É, senhores
214 Conselheiros. Doutor Luís Fernando fez uma sugestão, eu gostaria, que a equipe é... jurídica
215 da SUPRAM Noroeste manifestasse em relação ao posicionamento da SUPRAM. **Gisele**
216 **Borges – SUPRAM NOR** - Boa tarde. Vocês estão me ouvindo direitinho? Meu nome é
217 Gisele Borges e eu faço parte do jurídico da SUPRAM Noroeste. E eu vou esclarecer para os
218 senhores, a sugestão e o questionamento levantado pelo senhor Luís Fernando, ok? Eu vou
219 pedir para que os slides, que ele solicitou, para que sejam colocados, voltassem na
220 jurisprudência, que ele apresentou, por favor. Inicialmente, enquanto eles voltam os slides
221 lá, eu vou explicar pros senhores o que é o código tributário nacional e o que é o decreto
222 44844 de 2008, tá? O código tributário nacional, como o próprio nome da legislação diz, se
223 aplica as h... aos tributos em geral, tá? Os tributos em geral, sendo uma norma geral, como
224 o próprio, o senhor Luís Fernando trouxe pra gente e o código tributário nacional no artigo
225 3º, ele explana concretamente o que é tributo, tá? E aí, eu vou explanar pros senhores o que é
226 tributo e fazer uma comparação com o que diz o sancionamento administrativo, que implica
227 em multas administrativa, que é o que nós estamos discutindo aqui hoje. O artigo 3º do
228 código tributário nacional diz o seguinte: “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória
229 em moeda ou cujo o valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito
230 instituído ou instituída por lei e cobrada, mediante atividade administrativa plenamente
231 vinculada”. Então, nós temos 3 características específicas, que dizem o que é tributo. Tributo
232 é de natureza compulsória, então, ele só pode ser instituído por lei e todos nós somos aí
233 passíveis de pagar tributos e tributo, ele só existe sobre atos lícitos e o próprio artigo 3º do



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

234 CTN, que é o código tributário nacional, explica, que os tributos incidem sobre atos lícitos e
235 não podem incidir sobre atos ilícitos. Quando a gente tá tratando de infrações de natureza
236 administrativa ambiental, a gente tá tratando de infrações a legislação e decreto faz parte de
237 legislação, nós estamos tratando de ato ilícito. Então, por consequência, não se aplica o
238 código tributário nacional a situações, que tratam de infrações de natureza administrativa
239 ambiental. Multa administrativa, meus senhores, não se trata de tributo porque não é hâ...
240 decorrente de ato lícito, isso é um sancionamento administrativo e ele, quando ele trata de
241 denúncia espontânea, a gente tem que ter a searas muito separadas porque direito público, eu
242 tenho direito público, como direito penal, direito processual civil. Eu tenho um direito
243 público no direito ambiental, no direito constitucional, mas, eu não posso confundir as
244 searas de responsabilização. Esfera civil é uma coisa, administrativa é outra, penal é outra.
245 Então, com relação a denúncia espontânea, que eu preciso esclarecer de modo específico no
246 processo, que foi levantado a questão, que é do senhor Cornélio Adriano Sanders, que ele,
247 na realidade, possui aí hâ procedimentos administrativos iniciados, desde o ano de 2003
248 perante a SUPRAM Noroeste. Então, por isso não é aplicado instituto da denúncia
249 espontânea, nesse caso. E aí por que que eu pedi pra voltar a jurisprudência, que o senhor
250 Luís apresentou aqui? Porque essa jurisprudência, que ele diz, que é entendimento
251 consolidado, se vocês buscarem o que tá discreto na ementa dela, olha lá ó, "tributário,
252 precedência de auto de infração ou pedido de parcelamento. Denúncia espontânea não
253 caracterizada devida" por que que eu tenho essa aplicação aí, tá? Essa penalidade foi feita
254 administração fazendária, a administração fazendária tem competência, para tributos, a
255 Secretaria de Meio Ambiente do Estado não trabalha com questões tributárias, tá? Então,
256 assim, apenas para esclarecer, que a gente não aplica o instituto denúncia espontânea do
257 código tributário a legislação do meio ambiente e a legislação de meio ambiente, ela tem
258 precedência sobre qualquer outra legislação, a não ser, quando não há disposições no sentido
259 contrário aí, ok? É isso. Qualquer outra dúvida, estou a disposição, pra esclarecer. **Rodrigo**
260 **Ribas - Presidente** – Senhor Fernando, regimentalmente, o senhor teria 14 segundos, pra
261 fazer manifestação. Nós garantimos 14 segundos regimentais e liberalmente eu dou mais um
262 minuto ao senhor, pro senhor fazer a réplica da apresentação. **Luís Fernando** –
263 Contrariando a parecerista, também há o seguinte, o poder de polícia, vem de onde?
264 **Rodrigo Ribas - Presidente** – Só um minutinho, senhor Luís Fernando, deixa eu só ajustar
265 o tempo ali, só pra gente ser justo com todo mundo. **Luís Fernando** – Tá subindo. Desce.
266 Só contrariando você, o poder de polícia também está no código tributário, é o artigo 78.
267 então, nós aplicamos do código tributário também pro ambiental. Então, não procede a sua
268 explicação, tá? Então, e só gostaria, se a senhorita me falasse ou senhora, me falasse ao
269 instituto da denúncia espontânea, que está descrito no artigo 15 da onde, que foi criado? Se
270 não foi criado por lei, ele não existe porque ele está dando o direito e ele não pode dar um
271 direito, se ele não tiver prescrito em lei. Então, ele é todo inconstitucional, obrigado.
272 **Rodrigo Ribas - Presidente** – Obrigado, senhor Luís Fernando. **Gisele Borges – SUPRAM**
273 **Nor** – O senhor disse, que o instituto da denúncia espontânea não é inconstitucional, ele
274 então não deve ser aplicado. Então, eu não consegui entender por quê que o senhor explanou
275 toda a denúncia espontânea, aqui pra gente agora, porque o que eu tentei explicar foi o
276 seguinte, esse instituto, ele existe, pra todos os tipos de penalidades, seja no instituto
277 ambiental ou na denúncia espontânea prevista no código tributário nacional, é um instituto
278 de direito administrativo, mas também um instituto de natureza hâ tributária. Então, assim,
279 eu só queria entender por quê que o senhor explanou, se o senhor acredita, que ele não é
280 aplicável ao caso concreto, inclusive foi trazido em todos os pareceres de recurso. Se não
281 fosse pra beneficiar os senhores com relação aos processos, eu acho, que esse instituto não...



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

282 não teria sido trazido, o senhor sustenta agora, que ele não deveria ser aplicado porque ele é
283 inconstitucional. Acho, que a gente não discute inconstitucionalidade no Conselho e sim no
284 Supremo Tribunal Federal. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Eu vou tomar a palavra e peço
285 desculpa aos senhores porque eu não vou permitir o debate, nesse sentido, porque nós vamos
286 entrar na discussão puramente jurídica dessas condições e eu acho, que não é esse o nosso
287 trabalho, né? Acho, que... nós precisamos, eu preciso perguntar aos senhores, se os senhores
288 tão tranquilos, pra votar, se os senhores tão instruídos, pra votar, se os senhores tem mais
289 alguma dúvida em relação ao voto desse item do ponto de pauta. Se houver necessidade de
290 esclarecimento, que os senhores julgarem necessários, nós faremos, se não houver, nós
291 passamos, então, a votação do item de pauta. Entendo, então, que os senhores tão
292 confortáveis pra votar. Coloco em pauta, em votação, então o item 5.3 é... aqueles, que
293 manifestarem de acordo com o parecer da SUPRAM Noroeste, permaneçam como estão.
294 Ok, então. Opa, perdão, nós temos um registro. Demora um pouquinho a funcionar, tá ligado
295 aí, né? **Não se identificou** – Alô? Pela complexidade do debate, eu prefiro me abster da
296 votação. **Rodrigo Ribas - Presidente** – O senhor se identifica, por favor, antes de...
297 **Altegno - APA** – Devido a complexidade do debate, que foi colocado aqui, eu prefiro me
298 abster da votação. **Juarez - CBH Paracatu** – Justamente por essa complexidade de
299 entendimento jurídico, o meu é mínimo, também não quero abster por não entender muito do
300 assunto. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Não havendo mais registros, então. Aprovado com
301 registro das duas abstenções. Passamos, então, pro item 5.4 Laércio Ernani Busato/Fazenda
302 Dilezam - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 439379/2016 -
303 AI/Nº 028016/2016 – Apresentação.... Acho que cortaram a minha palavra. Apresentação:
304 Supram NOR. Senhores Conselheiros, se os senhores não tiverem nenhuma manifestação,
305 eu vou convidar o senhor Luís Fernando, pra fazer a explanação dele, também 5 minutos,
306 senhor Luís Fernando. **Luís Fernando** – Boa tarde, Luís Fernando. Falta atribuição e
307 designação, isso aí foi um auto de infração dado pela... lavrado pela Polícia Militar
308 Ambiental. Antes de mais nada, antes do julgamento, gostaria, que a Polícia Ambiental não
309 participasse da votação porque ela é parte interessada nesse processo. Ao contrário do que se
310 alega, a defesa, né? A negativa foi de que a Polícia Militar Ambiental, ela tem convênio
311 junto da SEMAD. Notem, que aqui não se discute atribuição da Polícia Ambiental do estado
312 de Minas Gerais e sim do agente policial militar autuador, tá? Nós não falamos da Polícia
313 Militar Ambiental e sim do policial, do agente autuador. Existem aqui vários analistas
314 ambientais, que passaram em concurso, tá? Por quê? Porque tem, existe um cargo, a lei, na
315 lei estadual 15461 de 13 de janeiro de 2005, onde está no anexo 2.1, analista ambiental,
316 outra atribuição, regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia autoria ambiental,
317 por favor. Agora, atribuição, ou melhor, competência, para lavrar auto de infração está dado
318 na lei federal 9605/98, que é a lei de crimes ambientais, parágrafo 1º artigo 70, o quê que diz
319 o parágrafo 1º? São autoridades competentes, pra lavrar auto de infração ambiental, tá?
320 Funcionários designados para atividades de fiscalização, os analista ambientais, que aqui
321 estão, eles sabem, que eles foram designados, se eles não fossem designados por portaria,
322 eles não poderiam autuar, participar de fiscalização, tá? Todos eles têm uma portaria, com a
323 designação e recebe, por isso. Então, podem ser, eles podem ser fiscalizados. O senhor, hoje
324 mesmo, foi designado, através de uma portaria, para estar aqui, não foi por vontade sua, tá?
325 Por favor. Isso daqui é uma ementa do recurso da apelação, tá? Com embargo da execução,
326 isso num processo, que tem no TJ MG, por favor. Depois, posso passar até o número do
327 processo. A validade do ato administrativo estará condicionado a rigidez dos elementos, que
328 compõe competência e/ou sujeito, forma, motivo, objeto, finalidade. Submete-se o
329 regulamento estabelecido parágrafo único do artigo 70 da lei federal 9605, motivo pelo qual,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

330 para fins de aferição de competência funcional do agente autuador é imprescindível,
331 expressa e prévia a designação do referido servidor, inexistindo em relação ao agente
332 autuador da infração questionada a designação específica, mediante portaria, para o
333 exercício das funções correlatas a fiscalização ambiental configurasse a nulidade do auto de
334 infração. Conclusão, o agente autuador deverá ter atribuição analista ambiental e ser
335 designado, através de portaria, para atividade de fiscalização. O policial militar ambiental
336 fiscalizará e regerá boletim de ocorrência, que será enviado ao órgão ambiental
337 competente, para fazer o procedimento de lavrar o auto, se for necessário ou se não. Por
338 favor. Sugestão, seja encaminhado solicitação junto as da legalidade por policiais militares
339 em lavrar infração ambiental, segundo os parâmetros dados pela legislação alínea A anexo 2
340 item 2.2 da lei estadual 15461, que do parágrafo primeiro do artigo 70 da lei federal 9605,
341 que sejam suspensas todas as decisões, que contenha o sistema até o pronunciamento da GE.
342 Obrigado. **Renata – Coordenadora** - Renata, Coordenadora do Núcleo de Auto de Infração.
343 Eu queria deixar aqui claro, sobre a competência da Polícia Militar. A lei estadual 21972 de
344 2016, que dispõe sobre o sistema estadual de meio ambiente e recursos hídricos SISEMA
345 estabeleceu em seu artigo 3º, inciso 7º, que integra o SISEMA dentre outros à Polícia Militar
346 de Minas Gerais. Então, a Polícia Militar, ela integra ao SISEMA. A Secretaria de Meio
347 Ambiente Desenvolvimento Sustentável, ela possui convênio de cooperação administrativa,
348 técnica, financeira e operacional com a Polícia Militar do estado de Minas Gerais, por meio
349 do convênio SEMAD, né? Na época da fiscalização era esse, que é o 37101040112 de 30 de
350 março de 2012, no qual atribui aos policiais militares a função de fiscalizar e lavrar autos de
351 infração por infração as normas ambientais. A demais, o decreto 44844 de 2008, ele dispõe,
352 que a fiscalização e a aplicação de sanções, por infrações as normas ambientais, elas serão
353 exercidas por delegação pela Polícia Militar de Minas Gerais, conforme está descrito no
354 artigo 27 do decreto e cumpre ressaltar ainda, que o artigo 28 parágrafo 1º do supra citado
355 decreto, né? 44844, 2008, ele aduz, que somente pelo efeito, somente pelo efeito de
356 celebração de convênio entre a SEMAD e a PM ficam credenciados os militares lotados na
357 PM, né? Conforme o artigo 28, que fala, pelo só efeito da celebração do convênio a que se
358 refere o caput ficam credenciados os militares lotados na Polícia Militar de Minas Gerais.
359 Então, não há nenhuma necessidade de designação específica pra o policial militar lavrar o
360 auto de infração. Não, né? Ao contrário do que disse o senhor Luís Fernando. **Rodrigo**
361 **Ribas - Presidente** - Muito obrigado. Senhor Luís Fernando, eu tô vendo, que o senhor tá
362 realmente ansioso, pra fazer a tréplica, mas, o senhor vai me desculpar, o senhor tem até 5
363 minutos, pra manifestação. No primeiro momento, a manifestação, eu acho, que valeria a
364 pena a gente elucidar melhor, mas, eu acho, que nesse momento não, o senhor fez a
365 apresentação de uma prerrogativa legal, foi rebatido com uma segunda prerrogativa legal,
366 acho que nós não ganhamos nada em fazer discussão de qual lei vale mais. O senhor vai me
367 desculpar, mas, eu vou colocar pra discussão do Conselho. É... pra votação do item 5.4.
368 **Inaudível (trecho: 46:10 até 46:16).** **Rodrigo Ribas - Presidente** – Tudo bem, o senhor
369 tem.... **Inaudível (trecho: 46:18 até 46:18).** **Rodrigo Ribas - Presidente** – Não é assim,
370 que funciona não, mas o senhor tem 22 segundos. O senhor tem até 5 minutos e não 5
371 minutos garantidos, né? Quando... quando é importante, a mesa sempre garante a palavra do
372 senhor, como foi garantido no outro item. Mas, o senhor tem os 22 segundos. **Luís**
373 **Fernando** – Ressalto, o que eu vou falar é, que nós não estamos falando... eu não falei,
374 sobre a Polícia Militar, eu tô falando sobre a pessoa. A senhorita, por favor, é funcionária da
375 Secretaria, da SEMAD, a senhora pode aplicar a multa? Então, é isso, que eu gostaria
376 porque a senhora não é designada. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Senhores. **Renata –**
377 **SUPRAM Nor** – Eu não sou... **Rodrigo Ribas - Presidente** – Renata, por favor. Como eu



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

378 disse, senhor Luís Fernando, nós não vamos ficar aqui alimentando, se a fulana ou se o
379 beltrano tem credenciamento ou não. Se houver, de fato, suspensão, pra que aquelas pessoas,
380 lotadas na Polícia Militar sejam credenciadas, a questão é puramente judicial, né? As
381 pessoas podem buscar outros caminhos, aqui a votação não diz respeito a isso. O auto de
382 infração foi devidamente lavrado, ele está é... tem um argumento legal da lei 21972, como a
383 Renata já apresentou e aqui nós não estamos discutindo mais, se o auto tem validade ou não
384 tem validade pro seu julgamento. Se houver uma questão jurídica é no compito judicial, que
385 isso vai se resolver. Se o senhor desconfia, que o policial militar, que lavrou não estava
386 credenciado, o senhor vai poder, claro, fazer essa apresentação, tá certo? Mas, não é aqui,
387 que nós vamos discutir, se ele tava ou não credenciado. Aqui, é... nós vamos fazer o
388 seguinte, uma coisa, que o senhor falou, eu acho, que tem, que tem... que tem valor e
389 validade, o... a deliberação normativa 177 pede e eu é... julguei, que não fosse necessário,
390 mas eu vou fazer a pergunta, ela pede, que os Conselheiros se indiquem impedidos, dessa
391 maneira senhores. Eu pergunto aos senhores, desde já e para todos os demais processos em
392 análise nessa pauta, se há algum impedimento entre... se os senhores, né? Entendem algum
393 impedimento, pra julgar qualquer um desses processos? Bom, não havendo manifestação de
394 impedimento, seguimos então, pra julgamento do item 5.4. Senhores Conselheiros, os
395 senhores, que concordarem com a manutenção da multa, conforme parecer da SUPRAM
396 Noroeste, por favor permaneçam, como estão. Ok, mantido por unanimidade. Item 5.5 João
397 Benício Cardoso/Fazenda Engenho Velho - Culturas anuais, excluindo a olericultura -
398 Paracatu/MG - PA/Nº 443280/2016 - AI/Nº 044607/2016 - Apresentação: Supram Noroeste.
399 Pedido de vistas pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG.
400 O Conselheiro não tá presente, nós já registramos. O senhor Luís Fernando fez inscrição pra
401 falar nesse item. Senhor Luís Fernando, o senhor tem 5 minutos. **Luís Fernando** – Quero
402 registrar só, somente, Major, em respeito à Polícia Militar, não sou contrário a Polícia
403 Militar em fazer a fiscalização. Senhor, que fique muito bem registrado, isso é questão
404 apenas jurídica, tá? Eu gosto muito e nós precisamos realmente, que se faça mais
405 fiscalizações. Não somos contrário a fiscalização não, tá? Isso daqui é uma questão de
406 ordem jurídica, que tem que ser colocada, ok? Isso daqui também é o mesmo, é a mesma...
407 fato, tá? Então, já como foi debatido, pra não ficar chovendo no molhado, então, nós é... não
408 precisaremos daí expor, né? Mas, que a lei fe... o que se traz a 9605 é uma lei federal e ela
409 tem amparo legal no artigo 24 da constituição, tá? Que é uma normal geral, e tanto...
410 quando tiver uma norma específica e for contrária a norma geral, vale a normal geral, que é
411 a 9605. Obrigado. **Renata – SUPRAM Nor** – Só reiterando o que eu falei anteriormente, no
412 caso da Polícia Militar, conforme o artigo do decreto 44844 de 2008, pelo só efeito da
413 celebração do convênio a que se refere o caput, ficam credenciados os militares lotados na
414 Polícia Militar de Minas Gerais. Então, só, né? Pelo convênio, pela celebração do convênio,
415 todos os militares, eles estão automaticamente credenciados, pra lavrar o auto de infração,
416 no caso da Polícia Militar, só reiterar e no caso da... só de deixar claro, que a lei estadual
417 não é contrária a lei federal. Foi o que ele disse. **Major Luís – Polícia Militar Ambiental** -
418 Senhor Presidente, pela ordem. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Pois não. **Major Luís** - –
419 **Polícia Militar Ambiental** – É que o senhor Luís citou o meu nome ali, queria dizer, que a
420 discussão é válida, viu? Foi até bom porque eu não sabia, né? Não sabia não, eu desconfiava,
421 mas, não sabia, que eu tenho falta de efetivo lá e hoje, eu descobri, com o Doutor ali, que....
422 **Rodrigo Ribas - Presidente** – Major, desculpe, parece, que o seu microfone não tá ligado,
423 não é isso? **Major Luís** - – **Polícia Militar Ambiental** – Tá. **Rodrigo Ribas - Presidente** –
424 Tá ligado sim? **Major Luís** - – **Polícia Militar Ambiental** – Tá sim. **Rodrigo Ribas - Presidente** –
425 Tá baixinho. **Major Luís** - – **Polícia Militar Ambiental** – Eu tô falando, foi



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

426 até bom a discussão, eu desconfiava, mas eu não sabia, que a Doutora esclareceu ali, ao
427 invés de só meus 140 homens aqui na região Noroeste, eu tenho 800, né? Que é a Polícia
428 Militar toda, que pode. Mas, por questões técnicas, viu? Só o meu pessoal da Polícia
429 Ambiental mesmo, que tem o conhecimento, que tem autuado aí na fiscalização, viu? Mas, o
430 senhor pode ter certeza, que eu sempre primo pela legalidade e pela ética. O meu norte com
431 os meus policiais é essa aí, ok? **Rodrigo Ribas - Presidente** – Muito obrigado, Major.
432 Queria registrar, Major, que nós reconhecemos o trabalho da Polícia Militar de Meio
433 Ambiente no auxílio, né? Das forças policiais no auxílio da fiscalização e da regularização
434 ambiental em Minas Gerais e nós não saberíamos o que seria da Secretaria de Saúde e Meio
435 Ambiente e das suas associadas, se não fosse a atuação dos 1.400 homens mais ou menos no
436 estado de Minas Gerais. Nós agradecemos demais ao senhor e a sua atuação. Bom, é... não
437 havendo nenhuma outra necessidade de esclarecimento, passamos então, a votação do item
438 5.5, senhores Conselheiros, que são pela manutenção da autuação, conforme apresentado
439 pela SUPRAM Noroeste, permaneçam como estão. Aprovado, então, por unanimidade.
440 Senhores Conselheiros, a cerco da norma, né? A letra fria diz, que eu tenho, que apresentar
441 ponto a ponto, pro retorno de vistas dos Conselheiros, que assim os solicitaram na última
442 reunião, contudo, eu tenho percebido aqui, que os 3 Conselheiros, que solicitaram as vistas,
443 estão ausentes dessa reunião e, portanto não farão a apresentação oral do seu parecer de
444 vistas. Dessa maneira, se os senhores não se importarem, eu vou fazer a leitura dos itens 5.6
445 e eu estabeleci o corte aqui porque até o item 5.5 havia inscrito e de agora em diante não
446 tem. Então eu vou fazer o corte aqui e fazer a leitura aqui do item 5.6 ao item 5.47 e os
447 senhores, se quiserem pedir, solicitar destaque, apresentação, retirar alguma dúvida em
448 algum desses processos, durante a leitura, por favor, os senhores registram e a gente faz é...
449 a discussão desse ponto específico e a votação em bloco. Pode ser assim? Muito obrigado.
450 Então, vamos a leitura. Item 5.6 Município de João Pinheiro - Tratamento e/ou disposição
451 final de resíduos sólidos urbanos - João Pinheiro/MG - PA/Nº 440272/2016 - AI/Nº
452 023927/2016 - Apresentação: Supram Noroeste. PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira
453 Cátia Regina de Freitas Rocha representante da PMU. Item 5.7 Município de Bonfinópolis
454 de Minas - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos - Bonfinópolis de
455 Minas/MG - PA/Nº 443515/2016 - AI/Nº 026979/2016 – Apresentação: Supram Noroeste.
456 PEDIDO DE VISTAS pela Conselheira Cátia Regina de Freitas Rocha representante da
457 PMU. Item 5.8 Serviço Municipal de Saneamento Básico - SAAE - Interceptores,
458 emissários, elevatórias e reversão de esgoto - Unaí/MG - PA/Nº 444330/2016 - AI/Nº
459 26336/2016 - Apresentação: Supram Noroeste. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro
460 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.9 Serviço Municipal de
461 Saneamento Básico - SAAE - Causar poluição através do lançamento de esgoto no córrego
462 Canabrava - Unaí/MG - PA/Nº 461093/2017 - AI/Nº 73207/2016 - Apresentação: Supram
463 Noroeste. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida
464 representante da FAEMG. Item 5.10 Regina Bilac Pinto/Fazenda Unaí - Brasília, Buritis,
465 Pântano e Catingueiro - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº
466 439572/2016 - AI/Nº 028025/2016 – Apresentação: Supram Noroeste. PEDIDO DE
467 VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item
468 5.11 Weberth Pereira da Rocha - Poluição Sonora - Unaí/MG - PA/Nº 445162/2016 – AI/Nº
469 028054/2016 - Apresentação: Supram Noroeste. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro
470 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.12 Renan Andrade Bessa
471 Guimarães - Poluição Sonora - Paracatu/MG - PA/Nº 450877/2016 - AI/Nº 044633/2016 -
472 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de
473 Almeida representante da FAEMG. Item 5.13 Michael Vinícius Marquis Cunha - Poluição



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

474 Sonora - Unaí/MG - PA/Nº 458420/2017 – AI/Nº 026290/2016 - Apresentação: Supram
475 NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante
476 da FAEMG. Item 5.14 Diego Pereira da Silva - Poluição Sonora - Unaí/MG - PA/Nº
477 458281/2017 – AI/Nº 026286/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS
478 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.15
479 Marcelo José Luiz - Poluição Sonora - Unaí/MG - PA/Nº 464181/2017 - AI/Nº 028607/2016
480 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues
481 de Almeida representante da FAEMG. Item 5.16 Rosivaldo José de Lima - Poluição Sonora
482 - Unaí/MG - PA/Nº 464218/2017 – AI/Nº 028555/2016 - Apresentação: Supram NOR.
483 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da
484 FAEMG. Item 5.17 Agropecuária Figueiredo Ltda. Epp/Fazenda Córrego da Ponte - Culturas
485 anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 444694/2016 - AI/Nº 55612/2016 -
486 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de
487 Almeida representante da FAEMG. Item 5.18 Agropecuária Figueiredo Ltda. Epp/Fazenda
488 Córrego da Ponte - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº
489 444692/2016 - AI/Nº 55613/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS
490 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.19 Liceu
491 Antônio Stefanello Rubin/Fazenda São Miguel Lugar Cruz Alta - Culturas anuais, excluindo
492 a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 447356/2016 - AI/Nº 55623/2016 - Apresentação:
493 Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida
494 representante da FAEMG. Item 5.20 Paulo Plínio Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado
495 e Paraná - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 440667/2016 -
496 AI/Nº 026313/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro
497 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.21 Paulo Plínio
498 Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná - Culturas anuais, excluindo a
499 olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 440675/2016 - AI/Nº 026314/2016 - Apresentação: Supram
500 NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante
501 da FAEMG. Item 5.22 Paulo Plínio Scherer / Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná -
502 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 440676/2016 - AI/Nº
503 026315/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro
504 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.23 Paulo Plínio
505 Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná - Culturas anuais, excluindo a
506 olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 440685/2016 - AI/Nº 026318/2016 - Apresentação: Supram
507 NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante
508 da FAEMG. Item 5.24 Paulo Plínio Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná -
509 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 440672/2016 - AI/Nº
510 028212/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro
511 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.25 Paulo Plínio
512 Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná - Culturas anuais, excluindo a
513 olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 440686/2016 - AI/Nº 028213/2016 - Apresentação: Supram
514 NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante
515 da FAEMG. Item 5.26 Paulo Plínio Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná -
516 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 440688/2016 - AI/Nº
517 028214/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro
518 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.27 Paulo Plínio
519 Scherer/Fazenda Verde Prado, Engenho, Matadouro ou Água Quente – Culturas anuais,
520 excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 454547/2016 - AI/Nº 87377/2016 -
521 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

522 Almeida representante da FAEMG. Item 5.28 Alfonso Fontana/Fazenda Catingueiro -
523 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 440812/2016 - AI/Nº
524 026321/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro
525 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.29 Alfonso
526 Fontana/Fazenda Catingueiro - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº
527 440814/2016 - AI/Nº 026322/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS
528 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.30
529 Eliésio Carlos Rodrigues/Fazenda Veredas e Veredas Lagoa do Tupé - Culturas anuais,
530 excluindo a olericultura - Vazante/MG - PA/Nº 442921/2016 - AI/Nº 96354/2016 -
531 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de
532 Almeida representante da FAEMG. Item 5.31 Nedson Romualdo Tosta/Fazenda Carapinas -
533 Culturas anuais, excluindo a olericultura - Unaí/MG - PA/Nº 442986/2016 - AI/Nº
534 023765/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro
535 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.32 Nedson Romualdo
536 Tosta/Fazenda Carapinas - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Paracatu/MG - PA/Nº
537 442982/2016 - AI/Nº 023766/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS
538 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.33 João
539 Cornélio Henrique Michels/Fazenda Riachão - Culturas anuais, excluindo a olericultura -
540 Riachinho/MG - PA/Nº 447675/2016 - AI/Nº 44527/2016 - Apresentação: Supram NOR.
541 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da
542 FAEMG. Item 5.34 João Cornélio Henrique Michels/Fazenda Riachão - Culturas anuais,
543 excluindo a olericultura - Riachinho/MG - PA/Nº 450751/2016 - AI/Nº 026999/2016 -
544 Apresentação: Supram NOR. Item PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo
545 Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.35 Cristiane Gontijo de
546 Queiroz/Fazenda Riacho dos Cavalos - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e
547 búfalos de corte (extensivo) - Natalândia/MG - PA/Nº 451493/2016 - AI/Nº 26791/2016 -
548 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de
549 Almeida representante da FAEMG. Item 5.36 Cristiane Gontijo de Queiroz/Fazenda Riacho
550 dos Cavalos - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) -
551 Natalândia/MG - PA/Nº 451507/2016 - AI/Nº 28510/2016 - Apresentação: Supram NOR.
552 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da
553 FAEMG. Item 5.37 Carlos Augusto Lopes Lima/Fazenda Santa Cruz/Chapéu de Palha -
554 Fazer queimada sem autorização do órgão ambiental - Bonfinópolis de Minas/MG - PA/Nº
555 447762/2016 - AI/Nº 44531/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS
556 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.38 Carlos
557 Augusto Lopes Lima/Fazenda Santa Cruz/Chapéu de Palha - Fazer queimada sem
558 autorização do órgão ambiental - Bonfinópolis de Minas/MG - PA/Nº 450756/2016 - AI/Nº
559 44532/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo
560 Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.39 Carlos Augusto Lopes
561 Lima/Fazenda Santa Cruz - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Bonfinópolis de
562 Minas/MG - PA/Nº 454581/2016 - AI/Nº 55638/2016 - Apresentação: Supram NOR.
563 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da
564 FAEMG. Item 5.40 Cácio José de Queiroz e Outro/Fazenda Lago Azul - Culturas anuais,
565 excluindo a olericultura - Paracatu/MG - PA/Nº 441892/2016 - AI/Nº 55530/2016 -
566 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de
567 Almeida representante da FAEMG. Item 5.41 LRW Eucaliptos Ltda. ME - Tratamento
568 químico para preservação da madeira - Unaí/MG - PA/Nº 442347/2016 - AI/Nº 55607/2016
569 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

570 de Almeida representante da FAEMG. Item 5.42 Theodorus Gerardus Cornelis
571 Sanders/Fazenda Columbia, Jiboia e Garapa - Culturas anuais, excluindo a olericultura -
572 Unaí/MG - PA/Nº 463470/2017 - AI/Nº 94503/2017 – Apresentação: Supram NOR.
573 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da
574 FAEMG. Item 5.43 Valquir Gurgel da Silva/Fazenda Retiro da Roça - Culturas anuais,
575 excluindo a olericultura - Lagamar/MG - PA/Nº 455596/2017 - AI/Nº 032368/2016 -
576 Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de
577 Almeida representante da FAEMG. Item 5.44 Paulo Geraldo Marcondes Ribas/Fazenda
578 Lamary - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Buritis/MG - PA/Nº 439003/2016 -
579 AI/Nº 022876/2016 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro
580 Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.45 José Amado Noivo e
581 Outros/Fazenda Agropontal - Culturas anuais excluindo olericultura - Formoso/MG - PA/Nº
582 473510/2017 - AI/Nº 87386/2017 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS
583 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.46 José
584 Amado Noivo e Outros - Culturas anuais excluindo olericultura - Formoso /MG – PA/Nº
585 473724/2017 - AI/Nº 87387/2017 - Apresentação: Supram NOR. PEDIDO DE VISTAS
586 pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da FAEMG. Item 5.47
587 FACER - Fava Cereais Exportação e Importação Ltda./Fazenda São Luiz São Luiz II e
588 Batalha do Bartolomeu e Borginho, Fazenda Batalha do Bartolomeu, Fazenda Esperança e
589 Batalha do Bartolomeu, Lugar Esperança - Culturas anuais excluindo olericultura -
590 Paracatu/MG – PA/Nº 466684/2017 - AI/Nº 94578/2017 - Apresentação: Supram NOR.
591 PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida representante da
592 FAEMG. Senhores Conselheiros, não tendo havido nenhum destaque, pra discussão dos
593 item 5.6 até 5.47, eu coloco, então em votação em bloco pela manutenção dos pareceres
594 apresentados pela SUPRAM Noroeste. Pela manutenção das multas de todos os itens, a
595 exceção do item 5.20, do item 5.20 se trata de desqualificação do auto. Então, eu ponho em
596 votação pela manutenção dos pareceres da SUPRAM Noroeste. Item 5.6 a 5.47, os
597 Conselheiros, que mantém permaneçam como estão. Ok, mantido todos os pareceres,
598 conforme apresentados por unanimidade. Nós temos aqui uma manifestação, uma
599 solicitação de manifestação em relação ao item 5.20, o cancelamento do auto. Ele demora
600 um pouquinho. **Não se identificou** - Oi, senhores Conselheiros, com relação ao item 5.20 é
601 só pra deixar mais claro é porque ele foi colocado em votação agora por vocês e tinha sido...
602 é do Paulo Plínio Scherer/Fazenda Catingueiro Verde Prado e Paraná o auto de infração é o
603 026313/2016. ele foi pedido vista pelo Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida,
604 representante da FAEMG na última reunião desse Conselho e esse auto, ele tinha sido
605 anulado já em fase recursal porque a SUPRAM Noroeste identificou nessa fase, depois da
606 juntada dos documentos, que foi feita apenas nessa fase de recurso pelo autuado, que a
607 autuação, na realidade, não deveria ter sido realizada porque havia captação com outorga
608 regularizada. Então, nós cancelamos esse auto, tá? Mesmo assim, houve o pedido de vista
609 pela Conselheiro Ricardo Rodrigues de Almeida, representante da FAEMG, mas é só pra
610 destacar, que o pedido de... vocês tiveram acesso ao voto, que ele exar o com relação ao
611 pedido de vista e ele acabou argumentando no mesmo sentido de todos os outros 43
612 pareceres dele, é... discordando do parecer da SUPRAM Nor, mas é só pra deixar bem
613 claro, que esse auto de infração estava anulado. A gente colocou ele já pra anular porque não
614 tinha que ter havido essa infração, a gente sugeriu na realidade a anulação, por esse
615 Conselho, ok? Só pra deixar mais claro pra vocês sobre isso. **Rodrigo Ribas - Presidente** –
616 Senhores Conselheiros, por incrível que pareça, uma pauta extensa dessa e nós... nós já
617 terminamos. Se não houver nenhuma outra manifestação dos senhores. **Domingos** –



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

Secretaria Executiva

618 **FIEMG** – Só queria registrar dois pontos. Primeiro em manifestação aos dois Conselheiros,
619 que colocaram essa... concordaram com a questão legal porque não é o fato de não ser
620 analista credenciado ou não ou ser polícia militar ou não, que vai se dar acerto ao dano, né?
621 Então, me... fiquei em silêncio porque acho, que deveria ter sido tratado não, com ajuste em
622 bem ao dano, não. E o outro registro é, que, infelizmente, talvez, a gente vai conversar entre
623 as instituições porque a gente debruçou de delonga e extensa pauta, né? E no final, nós
624 tínhamos uma... algumas considerações, pra fazer, principalmente em relação a questão de
625 reserva legal, em relação ao novo código florestal, CAR, eu sugeri algumas atenuantes em
626 até 25 processos, como meu colega não compareceu, eu quero deixar registrado, que não nos
627 manifestamos em função disso. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Perfeito, Conselheiro. Muito
628 obrigado pela sua manifestação. Só esclarecer, a leitura da pauta foi feita, pra registro de
629 destaque e o senhor tem mesmo não havendo a apresentação do relato de vistos oralmente, o
630 relato de vistos foi apresentado por escrito. O senhor podia pedir o destaque e fazer inserção
631 das considerações do senhor durante o processo de discussão. Nesse momento,
632 regimentalmente, nós não abrimos mais novamente a discussão dos pareceres, dos
633 processos. Os processos foram votados e terminados estão, conforme apresentados pela
634 SUPRAM Noroeste. Mas, pro futuro, eu sugiro, que se por acaso, não houver um relato oral
635 de vistos aqui, o senhor faça o pedido de destaque e a inserção do ponto do senhor, que é
636 direito do senhor fazer a discussão de cada um dos processos. Mas, muito obrigado pelo
637 registro. **Domingos – FIEMG** – Mas, foi como eu falei, né? Eu não pedi nenhum destaque,
638 foi só pra registrar.... Como registro do porquê que eu não fiz, pra ficar registrado em termos
639 de instituição. **Rodrigo Ribas - Presidente** – Tá registrado. **Domingos – FIEMG** – Eu não
640 tive a chance de falar, né? **Rodrigo Ribas - Presidente** – Nós vamos deixar bem claro, tá
641 registrado. Obrigado. Mais algum Conselheiro? Não havendo mais nada a tratar, senhores,
642 eu declaro terminada essa sessão. Muito obrigado aos senhores.